



Portaria



Governo do Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Canarana

AV. VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01  
CNPJ: 13.714.464/0001-01

**PORTARIA Nº 007 de 11 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**,  
Estado da Bahia, no uso de suas  
atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do



Governo do Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Canarana

AV.VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01  
CNPJ: 13.714.464/0001-01

Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2018;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2017, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2018, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 5º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 11 de Setembro de 2018 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2018 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Presidente: José Roberto Monteiro Magalhães



Governo do Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Canarana

AV. VIDEAL SEIXAS S/N, CEP: 44.890.000 CNPJ: 13.714.464/0001-01  
CNPJ: 13.714.464/0001-01

1º Membro: Geinatan Marques de Almeida

2º Membro: Eduardo Seixas Pimenta

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana, 11 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ezenivaldo Alves Dourado  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
Vandernei Melo de Souza  
*Secretário da Fazenda*